

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA  
COMPLEMENTAR DO  
SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL  
DO PODER EXECUTIVO



## CONTRATO Nº 7/2025

Processo nº 03750.020205.000039/2025-91

**A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRES-EXE**, com sede no Edifício Corporate Financial Center - SCN - Quadra 02 – Bloco A – 2º Andar – Salas 201 a 204 – Brasília – DF – CEP: 70712-900, inscrita no CNPJ sob o nº 17.312.597/0001-02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor de Administração Substituto, o **Sr. ROBERTO MACHADO TRINDADE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 130.896, expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 099.533.531-15, cargo para o qual foi nomeado mediante a Resolução do Conselho Deliberativo nº 119, de 24 de setembro de 2016, e por seu Gerente de Patrimônio, Logística e Contratações Substituto, o **Sr. JOÃO BATISTA DE JESUS SANTANA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 597.496, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 245.446.201-04, cargo para o qual foi nomeado por meio da Portaria do Diretor Presidente nº 66, de 12 de setembro de 2016, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, na forma da competência contida no Anexo I da Política de Alçadas da **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AUSTRO ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.229.291/0001-15, estabelecida no ST SHC/SW EQRSW 2/3 Área Especial 02, sala 101 Brasília /DF, CEP 70.675-260, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. DIOGO RODRIGUES PELLERES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1.757.719, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 708.547.001-10, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 03750.020205.000039/2025-91, referente à Dispensa de Licitação nº 02/2025, nos termos inciso II do art. 29 da Lei 13.303/2016, combinado com o Inciso II do Art. 110 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe aprovado pelo Conselho Deliberativo na 127ª Reunião Ordinária, de 22 de setembro de 2023, por meio da Resolução nº 595; e demais legislações correlatas e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a elaboração de termo de referência, objetivando a contratação de empresa para execução de projetos luminotécnicos e de adequações do sistema de climatização dos ambientes da Funpresp-Exe.

1.2. Este contrato vincula-se à **dispensa de licitação** identificada no preâmbulo e à proposta da Contratada, independentemente de sua transcrição.

1.3. Especificação dos serviços:

#### 1.3.1. Item 1 – Elaboração do Termo de Referência e do Orçamento

1.3.1.1. Elaboração do termo de Referência: Levantamento e análise criteriosa das necessidades dos projetos de arquitetura e elétrica elaborados pela Gudan Engenharia e climatização elaborado pelo Eng. Miguel Cechinato, assegurando o alinhamento aos requisitos legais, normativos e técnicos aplicáveis. Confecção de Termo de Referência detalhado e Edital de licitação conforme modelo fornecido pela Funpresp-Exe, incluindo a definição de critérios técnicos e parâmetros essenciais para garantir a objetividade e a competitividade no processo licitatório, especificações técnicas de materiais e serviços

necessários e seus critérios de execução. Devem estar previstas todas as revisões e ajustes sugeridos pela equipe jurídica da Funpresp-Exe e/ou impugnações durante o processo, mantendo a conformidade com os dispositivos legais e as demandas apresentadas;

1.3.1.2. Orçamento: Apresentação de planilha com orçamento unificado e completo, contemplando quantitativo e custos de todos os materiais e serviços previstos no Termo de Referência, garantindo precisão, clareza e aderência aos parâmetros estabelecidos;

1.3.1.3. Cronograma físico-financeiro: Definição das etapas de execução dos serviços, conforme critérios do Termo de Referência além de garantir o pleno funcionamento da Fundação durante a execução das obras. O cronograma deverá contemplar todas as atividades a serem executadas e custos envolvidos com respectivos prazos;

#### 1.3.2. **Item 2 – Consultoria Técnica no processo licitatório:**

1.3.2.1. Disponibilização de equipe técnica qualificada (arquiteto e engenheiros) durante todo o período de licitação, para análise e respostas a questionamentos relativos ao projeto, materiais, serviços e execução do objeto do contrato.

### 2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. A fundamentação legal para a contratação encontra amparo no inciso II do art. 29 da Lei 13.303/2016:

Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.

### 3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, os termos do art. 71 da Lei 13.303/2016 e da Seção IV do Capítulo I do Título IV do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

3.2. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação na ocorrência de interrupção da execução do contrato, diminuição do ritmo de trabalho ou estabelecimento de novo cronograma físico-financeiro, devidamente justificado e autuado no processo, desde que observado o limite 5 (cinco) anos, mantidas as demais cláusulas do contrato.

### 4. **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1. O valor da contratação é de **R\$ 69.200,00 (sessenta e nove mil e duzentos reais)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 5. **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da contratação para o corrente exercício correrão à conta dos recursos constantes das Despesas conforme previsto orçamento 2025 do Plano de Gestão Administrativa, aprovado na 141ª reunião ordinária do Conselho Deliberativo, de 22 de novembro de 2024, na Ação Orçamentária – Despesas Administrativas, Item – Funcionamento da Sede, Subitem – Projeto Iluminoteca (Engenharia Elétrica e Mecânica).

5.2. Nos exercícios seguintes as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

- 6.1. O pagamento será efetuado por demanda de cada item executado, considerando o preço unitário, no que for o caso, em até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura.
- 6.2. Antes de efetuar o pagamento será consultada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.
- 6.3. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue devidamente discriminada ou enviada para o e-mail [gelog.pagamentos@funpresp.com.br](mailto:gelog.pagamentos@funpresp.com.br)
- 6.4. Somente serão aceitas notas fiscais corretamente preenchidas e sem rasuras.
- 6.5. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado pela CONTRATADA, sob pena de não ser efetuado o pagamento.
- 6.6. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.
- 6.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 6.8. Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração compreenderá desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:  $EM = I \times N \times VP$ , Onde: EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:  $I = (6/100) \times 365$  Onde: N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento. VP = Valor da Parcela em atraso.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

- 7.1. O preço contratado é fixo e não sofrerá reajustes.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**9. CLÁUSULA NOVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

- 9.1. Por preço unitário, conforme proposta de preços

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo desse instrumento.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 11.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 82 a 83 da lei nº 13.303/2016.

11.2. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos de entrega a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia do valor total, até o período de 30 (trinta) dias. A partir deste prazo será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas na lei nº 13.303/2016.

11.3. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, conforme artigos 82, § 3º e 83, § 3º da Lei nº 13.303/2016.

11.4. Quando inviáveis ou insuficientes às compensações previstas no item, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante da multa apurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Funpres-Exe, e com as consequências indicadas nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303, de 2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo deste contrato;
- 12.1.2. amigavelmente, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, além da prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016.
- 12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.
- 12.5. A CONTRATANTE poderá reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos a ela causados.
- 12.6. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto nº 9.507/2018.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES**

- 13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

- 14.1. Caso a CONTRATADA, no decorrer da prestação de serviços, tenha acesso a dados pessoais, deverá respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 ("Marco Civil da Internet"), Decreto n. 8.771 de 2016 ("Regulamento do Marco Civil da Internet"), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial a Lei nº 13.709 de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 72 e 81 da Lei nº 13.303/2016
- 15.2. A CONTRATADA, desde que haja acordo entre as partes, poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VALIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

- 16.1. As Partes desde já acordam que o presente instrumento e os demais documentos correlatos poderão ser assinados eletronicamente por meio de plataforma que assegure a sua autoria e integridade, reconhecendo desde já a sua validade jurídica, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

- 17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, regras e princípios de

direito privado.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DO FORO**

19.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi assinado digitalmente pelos contraentes e duas testemunhas depois de lido e achado em ordem.

Brasília/DF, \_\_\_\_\_, de janeiro de 2025.

Pela Contratante:

\_\_\_\_\_  
**ROBERTO MACHADO TRINDADE**  
Diretor de Administração - Substituto

\_\_\_\_\_  
**JOÃO BATISTA DE JESUS SANTANA**  
Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações - Substituto

Pela Contratada:

\_\_\_\_\_  
**DIOGO RODRIGUES PELLER**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
**JOÃO BERNARDO FILHO**  
**FABIANE DE SOUSA DUMONT**

**ANEXO I - PROJETO BÁSICO (0196697)**

**Referência:** Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.020205.000039/2025-91

SEI nº 0198678

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA  
COMPLEMENTAR DO  
SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL  
DO PODER EXECUTIVO



## PROJETO BÁSICO - PB

Processo nº 03750.020205.000039/2025-91

### 1. OBJETO

1. Contratação de empresa para a elaboração de termo de referência, objetivando a contratação de empresa para execução de projetos luminotécnicos e de adequações do sistema de climatização dos ambientes da Funpresp-Exe, localizada no SCN Quadra 2, Bloco A – Salas 201 a 204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF / 70712-900, incluindo a atualização dos valores estimados, bem como serviços de consultoria durante o transcurso da licitação, até sua homologação.

### 2. OBJETO-JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Em dezembro de 2023, a Evolve Serviços Ltda, que presta serviços especializados em saúde e medicina do trabalho para a Funpresp-Exe, realizou uma vistoria na sede da Fundação e elaborou o relatório da AET, no qual identificou graves deficiências na iluminação dos ambientes da entidade.

2.2 De acordo com a Norma de Higiene Ocupacional – NHO elaborada pela Fundacentro, os postos de trabalho deveriam apresentar o nível de iluminamento de 500 lux, não podendo ser inferior a 350 lux (70%). No entanto, identificou-se que os níveis medidos em todos os postos de trabalho da Funpresp-Exe estão significativamente abaixo do recomendado.

2.3 Em decorrência das diversas ampliações e reformas efetuadas na Funpresp-Exe, desde que iniciou a ocupação dos ambientes, salas 201, 202, 203 e 204 do Edifício Corporate Financial Center, a Coordenação de Patrimônio e Logística havia identificado a distribuição irregular do ar condicionado, o que, por sua vez, tem acarretado em diversas reclamações dos usuários das instalações da entidade.

2.4 Essas questões relacionadas à iluminação e climatização das salas comprometem o conforto dos usuários da Funpresp-Exe, implicando em riscos para a entidade no que concerne à necessidade de observar e cumprir as normas inerentes à iluminação e refrigeração.

2.5 Diante disso, no primeiro semestre de 2024 a Funpresp-Exe contratou duas empresas: uma para a elaboração de projetos luminotécnicos e outra para a elaboração de projetos objetivando a realização de adequações do sistema de climatização de todas as salas em que funciona a entidade.

2.6 Para a elaboração dos projetos luminotécnicos foi contratada a Gudan Engenharia e Incorporação Ltda, mediante a Ordem de Execução de Serviços nº 32/2024/COCAQ/GELOG/DIRAD, conforme consta do processo nº 03750.020205.000170/2024-78, cujos serviços foram executados, consoante os projetos anexados ao referido processo.

2.7 Para os serviços de elaboração de projetos de adequações do sistema de climatização foi contratada a Miguel Cechinato Farias, mediante a Ordem de Execução de Serviços - OS nº 93/2024/COCAQ/GELOG/DIRAD, conforme consta do processo nº 03750.020205.000407/2024-11, cujos serviços foram executados, consoante os projetos anexados ao referido processo.

2.8 Em virtude de a Funpresp-Exe não ter em seu quadro de empregados engenheiro ou arquiteto, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a elaboração do termo de referência, objetivando nortear a contratação de empresa para a execução dos serviços, objetos dos

projetos luminotécnicos e de refrigeração, posto que esta contratação possui nuances que requerem a *expertise* de profissional com formação em engenharia e arquitetura objetivando especificar os serviços e materiais a serem empregados na reforma.

2.9 Considerando a interdependência de ambos os serviços, eles deverão ser agrupados em um único lote, compreendendo dois itens sendo: Item 1- Elaboração do termo de referência e orçamento e Item 2 – Consultoria técnica no processo licitatório. Dessa maneira, a contratação de uma única empresa favorecerá a gestão do contrato e a execução do cronograma físico-financeiro, uma vez que a reforma dos ambientes ocorrerá com a entidade em pleno funcionamento requererá o planejamento adequado, de forma que não venha a prejudicar o funcionamento da entidade. Além disso, a contratação de mais de uma empresa poderia acarretar dificuldades de responsabilização em decorrência de falhas na execução dos serviços contratados.

2.10 Esta contratação enquadra-se na modalidade de Dispensa de Licitação, com base no artigo 29, inciso II da lei 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp - Exe, aprovado pelo Conselho Deliberativo na 127ª Reunião Ordinária, por meio da Resolução nº 595.

### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

#### 3.1 Item 1 – Elaboração do Termo de Referência e do Orçamento

3.1.1 Elaboração do termo de Referência: Levantamento e análise criteriosa das necessidades dos projetos de arquitetura e elétrica elaborados pela Gudan Engenharia e climatização elaborado pelo Eng. Miguel Cechinato, assegurando o alinhamento aos requisitos legais, normativos e técnicos aplicáveis. Confecção de Termo de Referência detalhado e Edital de licitação conforme modelo fornecido pela Funpresp-Exe, incluindo a definição de critérios técnicos e parâmetros essenciais para garantir a objetividade e a competitividade no processo licitatório, especificações técnicas de materiais e serviços necessários e seus critérios de execução. Devem estar previstas todas as revisões e ajustes sugeridos pela equipe jurídica da Funpresp-Exe e/ou impugnações durante o processo, mantendo a conformidade com os dispositivos legais e as demandas apresentadas;

3.1.2 Orçamento: Apresentação de planilha com orçamento unificado e completo, contemplando quantitativo e custos de todos os materiais e serviços previstos no Termo de Referência, garantindo precisão, clareza e aderência aos parâmetros estabelecidos;

3.1.3 Cronograma físico-financeiro: Definição das etapas de execução dos serviços, conforme critérios do Termo de Referência além de garantir o pleno funcionamento da Fundação durante a execução das obras. O cronograma deverá contemplar todas as atividades a serem executadas e custos envolvidos com respectivos prazos;

#### 3.2 Item 2 – Consultoria Técnica no processo licitatório:

3.2.1 Disponibilização de equipe técnica qualificada (arquiteto e engenheiros) durante todo o período de licitação, para análise e respostas a questionamentos relativos ao projeto, materiais, serviços e execução do objeto do contrato.

### 4. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Pela prestação do serviço, objeto deste instrumento, será pago à contratada o valor de **R\$ 69.200,00 (sessenta e nove mil e duzentos reais)**, conforme segue:

| ETAPA | ATIVIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | PERCENTUAL | VALOR (R\$) |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------|
| 1     | Elaboração do termo de referência, orçamento e cronograma físico financeiro                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 80%        | 55.360,00   |
| 2     | Serviços de consultoria (abrangendo a disponibilização de equipe técnica qualificada (arquiteto e engenheiros) durante todo o período de licitação, para análise e respostas a questionamentos, impugnações e recursos administrativos interpostos em face do edital lançado na praça, no que se refere às questões de ordem técnica do projeto, abrangendo materiais e serviços | 20%        | 13.840,00   |
| TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 100%       | 69.200,00   |

## 5. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços de elaboração do termo de referência, orçamento e cronograma físico financeiro serão realizados em até 3 (três) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

5.2 Os serviços de consultoria serão executados a partir da publicação do edital até a homologação da licitação.

## 6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, os termos do art. 71 da Lei 13.303/2016 e da Seção IV do Capítulo I do Título IV do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

6.2 Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação na ocorrência de interrupção da execução do contrato, diminuição do ritmo de trabalho ou estabelecimento de novo cronograma físico-financeiro, devidamente justificado e autuado no processo, desde que observado o limite 5 (cinco) anos, mantidas as demais cláusulas do contrato.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

a) Elaborar o termo de referência, o orçamento e o cronograma físico financeiro, objetos deste contrato, conforme a proposta e as informações contidas neste instrumento e nos documentos disponibilizados pela Funpresp-Exe (projetos, memoriais, orçamentos, dentre outros), observando os prazos estabelecidos;

b) Manifestar-se, de forma conclusiva, quando provocada pela Funpresp-Exe, observando os seguintes prazos:

b1) em até 2 (dois) dias úteis, acerca de aspectos técnicos contidos em solicitações de esclarecimentos e impugnações, relativamente ao respectivo edital da licitação;

b2) em até 3 (três) dias úteis, acerca de aspectos técnicos contidos em recursos administrativos interpostos no certame licitatório, relativamente ao respectivo edital da licitação;

b3) no prazo fixado pelo fiscal do contrato, acerca de aspectos técnicos, no intuito de subsidiar a resposta a questionamentos de órgãos de controle, tribunais e demais interessados, relativamente ao respectivo edital da licitação;

c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Funpresp-Exe as obrigações oriundas dessa contratação;

- d) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações previstas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a entrega, ainda que acontecido nas dependências da Funpresp-Exe;
- e) Indicar um profissional para atuar como seu preposto para tratar das questões relativas à execução dos serviços e ao faturamento;
- f) Comparecer, através de seu preposto, em todas as reuniões, em que for convocada;
- f1) As reuniões presenciais ocorrerão preferencialmente na Funpresp-Exe, exceto quando existir acordo quanto à definição de outro local e as reuniões virtuais ocorrerão preferencialmente na plataforma teams;
- g) Emitir e entregar a nota fiscal/fatura somente após o recebimento definitivo dos documentos produzidos na primeira etapa e da homologação do resultado do certame na segunda etapa.
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Abster-se, independentemente da hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades, objeto deste instrumento, sem prévia autorização da Funpresp-Exe;
- j) Manter a situação regular no que tange às obrigações fiscais e trabalhistas, durante a vigência da contratação;
- k) Relatar à Funpresp-Exe toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer desta contratação.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 8.1. São obrigações da Funpresp-Exe:

- a) Honrar os compromissos financeiros assumidos com a contratada, em conformidade com as condições estabelecidas no contrato;
- b) Fornecer todos os projetos e documentos necessários à a execução dos serviços, objeto da etapa 1;
- c) Encaminhar formalmente as demandas relacionadas à etapa 2, assim que recebidas, mediante o envio das mensagens eletrônicas à contratada, relacionadas a aspectos técnicos de solicitações de esclarecimentos e impugnações ao edital, bem como de recursos administrativos interpostos;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre quaisquer irregularidades observadas durante a prestação do serviço;
- e) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, conforme os termos de sua proposta comercial e deste instrumento;
- f) Conferir a nota fiscal/fatura apresentada, efetuando o seu ateste caso esteja conforme os padrões de informação e qualidade exigidos neste instrumento e no contrato;
- g) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O descumprimento das exigências e condições deste instrumento sujeitará a contratada às sanções previstas no artigo 83 da lei 13.303/2016.

9.2 Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos de entrega, a contratada ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia do valor total, até o período de 30 (trinta) dias. A partir deste prazo será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas na lei 13.303/2016.

9.3 As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da contratada, conforme artigos 82, § 3º e 83, § 1º da Lei n.º 13.303/2016.

9.4 Quando inviáveis ou insuficientes às compensações previstas no item, a contratada será intimada a recolher o valor restante da multa apurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

#### 10. **DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

10.1. A Execução dos serviços, ora contratados, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Funpres-Exe, indicado especialmente para este fim, com as atribuições específicas determinadas pela legislação vigente

#### 11. **DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO À CONTRATADA**

11.1 O pagamento será efetuado em duas etapas, à medida que forem concluídas.

11.2 Após a emissão do termo de recebimento definitivo dos documentos referentes às etapas 1 e da homologação do resultado referente à etapa 2 a contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura para o devido pagamento.

11.3 O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura.

11.4 Antes de efetuar o pagamento será consultada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada

11.5 Somente serão aceitas notas fiscais corretamente preenchidas e sem rasuras.

11.6 O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado pela contratada, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

11.7 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Funpres-Exe.

11.8 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

11.9 Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Funpres-Exe, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração compreenderá desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:  $EM = I \times N \times VP$ , Onde: EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:  $I = (6/100)^{365}$  Onde: N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento. VP = Valor da Parcela em atraso

#### 12. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

12.1. Pela natureza dos serviços executados, não será exigida a prestação de garantia contratual.

#### 13. **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja, além das penalidades cabíveis, a possibilidade de sua rescisão nos termos da Lei 13.303 de junho de 2016.

#### 14. **DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1. Mediante acordo entre as partes, poderão ocorrer acréscimos ou supressões, que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

Brasília, 15 de janeiro de 2025.

**GIULIANE BRAGA LOURENÇO**

**Coordenadora de Patrimônio e Logística Substituta**

1. Aprovo o presente projeto básico.

**ROBERTO MACHADO TRINDADE**

**Gerente de Patrimônio, Logística e Contratações**



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Machado Trindade, Gerente**, em 17/01/2025, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giuliane Braga Lourenco, Coordenador(a), Substituto(a)**, em 17/01/2025, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0196697** e o código CRC **DDD5AC7A**.

**Referência:** Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.020205.000039/2025-91

SEI nº 0196697

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>

## Contrato 7 para assinatura.pdf

Documento número #26c5764b-5c83-43fa-8463-cdc0dd83f496

Hash do documento original (SHA256): d67b9a1cd70eac5eca1b0ff101ee5222a86b9279c3052c9e57a14a921aa4396b

## Assinaturas

- ✓ **Fabiane de Sousa Dumont**  
CPF: 005.987.071-07  
Assinou como testemunha em 28 jan 2025 às 12:10:12
- ✓ **João Bernardo Filho**  
CPF: 032.489.217-90  
Assinou como testemunha em 28 jan 2025 às 13:21:12
- ✓ **Diogo Rodrigues Pelles**  
CPF: 708.547.001-10  
Assinou como contratada em 28 jan 2025 às 13:25:55
- ✓ **João Batista de Jesus Santana**  
CPF: 245.446.201-04  
Assinou como contratante em 28 jan 2025 às 17:04:56
- ✓ **Roberto Machado Trindade**  
CPF: 099.533.531-15  
Assinou como contratante em 28 jan 2025 às 17:16:11

## Log

- 28 jan 2025, 12:06:41 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 criou este documento número 26c5764b-5c83-43fa-8463-cdc0dd83f496. Data limite para assinatura do documento: 27 de fevereiro de 2025 (12:06). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 28 jan 2025, 12:07:58 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 09 de março de 2025 (17:11).

|                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 28 jan 2025, 12:07:58 | <p>Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: roberto.trindade@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail.</p> <p>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roberto Machado Trindade e CPF 099.533.531-15.</p>                                                                                                                            |
| 28 jan 2025, 12:07:58 | <p>Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: diogo@austroengenharia.com.br para assinar como contratada, via E-mail.</p> <p>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Diogo Rodrigues Pelles.</p>                                                                                                                                                       |
| 28 jan 2025, 12:07:58 | <p>Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: joao.filho@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail.</p> <p>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo João Bernardo Filho e CPF 032.489.217-90.</p>                                                                                                                                        |
| 28 jan 2025, 12:07:58 | <p>Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: fabiane.dumont@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail.</p> <p>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fabiane de Sousa Dumont e CPF 005.987.071-07.</p>                                                                                                                                |
| 28 jan 2025, 12:07:58 | <p>Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: joao.santana@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail.</p> <p>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo João Batista de Jesus Santana e CPF 245.446.201-04.</p>                                                                                                                           |
| 28 jan 2025, 12:10:12 | <p>Fabiane de Sousa Dumont assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail fabiane.dumont@funpresp.com.br. CPF informado: 005.987.071-07. IP: 179.131.218.218. Componente de assinatura versão 1.1106.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a>.</p>                                                                                                                                                                                                                                           |
| 28 jan 2025, 13:21:12 | <p>João Bernardo Filho assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail joao.filho@funpresp.com.br. CPF informado: 032.489.217-90. IP: 189.6.105.237. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.8706428 e longitude -47.7520659. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a>. Componente de assinatura versão 1.1106.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a>.</p>                     |
| 28 jan 2025, 13:25:55 | <p>Diogo Rodrigues Pelles assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail diogo@austroengenharia.com.br. CPF informado: 708.547.001-10. IP: 179.214.115.75. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.84171991706374 e longitude -47.9837559160065. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a>. Componente de assinatura versão 1.1106.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a>.</p> |

---

|                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 28 jan 2025, 17:04:56 | João Batista de Jesus Santana assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail joao.santana@funpresp.com.br. CPF informado: 245.446.201-04. IP: 189.85.93.174. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.78897101980049 e longitude -47.88424829291453. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a> . Componente de assinatura versão 1.1107.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> . |
| 28 jan 2025, 17:16:11 | Roberto Machado Trindade assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail roberto.trindade@funpresp.com.br. CPF informado: 099.533.531-15. IP: 164.163.0.66. Componente de assinatura versão 1.1107.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 28 jan 2025, 17:16:11 | Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 26c5764b-5c83-43fa-8463-cdc0dd83f496.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

---



**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 26c5764b-5c83-43fa-8463-cdc0dd83f496, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).